# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO EDITAL DE CONCURSO Nº 018/2008 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

LUIZ IRINEU SCHENKEL, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, através da Secretaria de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime da Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Portaria n° 648, de 28/03/2006, Lei Federal n° 11.350, de 05/10/2006 e Lei Municipal n° 3.514/2006, para provimento de vagas do emprego de AGENTE COMUNITÀRIO DE SAÙDE, em atendimento ao PACS, com a execução técnico-administrativa da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto n° 056/2006 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso público dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "O Diário" e/ou Jornal "Nossa Terra" e/ou Jornal "Nova Petrópolis". Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site <a href="https://www.objetivas.com.br">www.objetivas.com.br</a>.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso público.

#### CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

#### 1.1. DAS VAGAS:

- 1.1.1. O Concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de emprego abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso público.
- 1.1.2. A habilitação no Concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse	Carga Horária semanal	Vencimento Março/08 R\$	Taxa de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	40	Haver concluído o ensino fundamental <sup>(1)</sup> ; Haver concluído com aproveitamento Curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde <sup>(2)</sup> ; Residir na área da comunidade em que atuar.	40 horas	436,80	20,00

<sup>(1)</sup> Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde

<sup>&</sup>lt;sup>(2)</sup> O Município de Nova Petrópolis, em parceria com outros órgãos técnicos, proporcionará aos candidatos aprovados no concurso público o Curso de qualificação básica, devendo os candidatos concluirem o referido Curso com aproveitamento satisfatório como condição para que se efetive a nomeação, sendo que as nomeações observarão a classificação no concurso público.

# 1.1.4. DAS MICROÁREAS:

#### **MICROÁREAS**

Logradouro I (\*)

BR 116 (\*)

Morro Korb (\*)

Ninho das Águias (\*)

Vila Germânia I (\*)

Alpina I

Bairro Juriti, Buraco Quente e Pernambuco

Centro I

Centro II

Centro III

Linha Araripe

Linha Imperial

Linha Imperial e Linha Brasil

Linha Olinda

Linha Temerária I

Logradouro III

Nove Colônias e Chapadão

Pedancino e Riachuelo

Pinhal Alto II

Pinhal Alto III

Pinhal Alto e Zona Schneider

Piraiá baixa

Pousada da Neve

São José do Caí

Tirol e Stille Heck

Zona Ackermann

Arroio Paixão

Alpina II

Bairro Piá I

Bairro Piá II

Entre Linha Brasil e Linha Araripe

Linha Brasil

Logradouro II

Vale Verde

Vila Germânia II

Vila Germânia III

Vila Olinda

Pinhal Alto I

Santa Inês, Feliz Lembrança, Nova Harmonia

Entrada São Jacó, São Jacó

# 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

<u>Descrição Sintética</u>: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

<u>Descrição Analítica</u>: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

# **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

## 2.2. PERÍODO: 25/03/2008 a 08/04/2008

<sup>(\*)</sup> Vagas imediatas

- 2.3. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
  - a) Estar devidamente aprovado no Concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
  - b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
  - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
  - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
  - f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de emprego, na data da Posse.
  - g) Candidatos com deficiência verificar Capítulo próprio, neste Edital.
  - h) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.
- **2.3.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso público.

# 2.4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

- 2.4.1. LOCAL e HORÁRIO: de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das **8h30min às 11h** e das **13h30mim às 16h**, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2ª andar Bairro Centro, Nova Petrópolis-RS.
- 2.4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
  - b) Pagar o valor correspondente à taxa de inscrição e apresentar o comprovante de pagamento. O pagamento da taxa será feito através de depósito bancário do valor devido, a favor da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, no BANCO BANRISUL Agência: 0288 Conta Corrente: 0401141204, em favor de Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, das 10h às 15h. Para o caso de ser realizado desta forma, a inscrição ficará condicionada à comprovação do efetivo depósito, pelo Banco. Em caso de não confirmação, o candidato terá sua inscrição indeferida, quando da divulgação do Edital de Homologação de Inscrições;
  - c) Apresentar cópia do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, que ficará retido junto ao formulário de inscrição;
  - d) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento;
  - e) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida, para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade, bem como o original do documento apresentado, para simples conferência;
  - f) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.
  - g) Candidatos com deficiência verificar Capítulo próprio, neste Edital.
- **2.4.3.** Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Concurso público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

# 2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

- 2.5.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.
- 2.5.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso público.
- 2.5.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 2.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 2.5.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física, regularizado.
- 2.5.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 2.5.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 2.5.8. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de emprego.
- 2.5.9. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

## 2.6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.6.1. Em 18/04/2008 será divulgado edital de homologação das inscrições.
- 2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.6.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.
- 2.6.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site **www.objetivas.com.br** ou no Painel de Publicações do Município.

# CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso público, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal n° 2.810/2001.

- 3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá entregar no ato da inscrição** os seguintes documentos:
  - a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência.
  - b) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.6. Os candidatos aprovados no Concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.8. A publicação do resultado final do Concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## CAPÍTULO IV - DA PROVA ESCRITA

- 4.1. O Concurso público constará unicamente de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.
- 4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinqüenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.
- 4.3. A Prova Escrita será aplicada em **17/05/2008**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **18/04/2008**.
- 4.4. Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

#### 4.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	DISCIPLINA	N° QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL		
Agente Comunitário de Saúde	Português	10	3,25	32,50		
	Matemática	10	2,50	25,00		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	10	4,25	42,50		

- 4.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da provaescrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 4.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Concurso público, podendo, a critério da organização do presente Concurso público, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.
- 4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.11. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
- 4.13. Será excluído do Concurso público o candidato que:
  - a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
  - c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
- 4.14. Candidatos com deficiência ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).
- 4.15. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.16. A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.17. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
- 4.18. Os programas e/ou referências bibliográficas são os constantes no ANEXO I do presente Edital.
- 4.19. O tempo de duração da prova será de até 3 horas.
- 4.20. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa

- 4.21. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.22. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 4.23. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido para correção eletrônica, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 4.24 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.24. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 4.26. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 4.27. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 4.28. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
- 4.29. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.
- 4.30. Após o candidato ter vista da sua prova, firmará documento onde declarará a vista concedida.
- 4.31. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

## CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

- 5.1. Será admitido recurso quanto:
  - a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
  - b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
  - c) Aos resultados parciais e finais do Concurso público.
- 5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
- 5.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
  - a) Nome do candidato:
  - b) Edital: 018/2008 Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis;
  - c) Emprego ao qual concorre;
  - d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
  - e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

- 5.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do Concurso público.
- 5.6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 5.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 5.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso público, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.
- 5.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

# CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a nota obtida na prova escrita.
- 6.2. A lista final de classificação do Concurso público apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego e a classificação será por área de atuação, ou seja pela Microárea escolhida.
- 6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
- 6.4.1. O primeiro critério de desempate será o candidato com idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10741/2003 Estatuto do Idoso, Art.1º, que assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos:
  - b) obtiver maior nota em português;
  - c) sorteio.
- 6.5. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
- 6.6. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Concurso público.

## CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

- 7.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal.
- 7.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 7.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso público, a novo chamamento uma só vez.

- 7.5. O Concurso público terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Órgão promotor do Concurso público.
- 7.6. Ficam advertidos os candidatos de que, somente serão admitidos se exibirem:
  - a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II item 2.3, deste Edital acompanhada de fotocópia.
  - b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
- 7.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso público.
- 7.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

# CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão promotor, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso público.
- 8.3. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso:

Anexo III - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência.

Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, \_\_ de março de 2008.

LUIZ IRINEU SCHENKEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

# ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

# AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PORTUGUÊS

#### Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Análise sintática de oração: termos essenciais da oração, sujeito e predicado. Análise sintática do período: diferença entre período simples e composto (sem classificação). Concordância verbal e nominal. Pontuação. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: por que/porque, mal/mau, a/há, ao invés de/em vez de, traz/trás e mas/mais.

## **MATEMÁTICA**

#### Conteúdo:

1) CONJUNTOS NUMÉRICOS: Noções básicas, tipos e operações. 2) CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N): propriedades, múltiplos, operações básicas e potenciação. 3) DIVISIBILIDADE: Divisores. Números primos e compostos. MMC e MDC. 4) EQUAÇÕES: literais, do 1º com uma e/ou duas variáveis. 5) EXPRESSÕES NUMÉRICAS: envolvendo os conjuntos numéricos: N, Z e Q. 6) GEOMETRIA: unidades de medidas: área, perímetro, volume, massa e capacidade. Ângulos. Polígonos: Triângulos, quadriláteros, circunferência e Círculo. 7) MEDIDAS DE TEMPO.

# LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Conteúdo

Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; O trabalho do agente comunitário de saúde; Imunologia; O programa de saúde da família.

#### Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5° a 11. Da nacionalidade Art. 12 e 13. Da Organização do Estado Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 59 a 83. Da Ordem Social Art. 193 a 204 Art. 225. Do Meio Ambiente Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL, Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei nº 8069 de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei nº 10741 de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Capítulo I, Capítulo II, Capítulo IV e Capítulo V. Brasília. 1995
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. Gestação, Parto e Puerpério. Brasília, 1995.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológico. Brasília, 2002.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Brasília, 2002.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Livro da Família. **Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis**. Brasília, 2001
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais. Brasília, 2001
- Ministério da Saúde: Departamento de Atenção Básica; **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Brasília, 2001.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3. Brasília, 2006.
- Portaria nº 648, de 28 DE MARCO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- Estado Rio Grande do Sul SSMA Normas Técnicas e Operacionais Ações em Saúde da criança. 1997
- GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente. Conselho Estadual da Saúde. SUS e legal. Porto Alegre, 2000.
- Lei Orgânica do Município. (Art. 83 a 85)

# ANEXO II - CONCURSO PÚBLICO FORMULÁRIO DE RECURSO

	a j <b>etiva Concursos Ltda</b> RTO ALEGRE – RS				
CON	NCURSO PÚBLICO (nome do órgão e cidade ME DO CANDIDATO:	)			
EM	PREGO:	Nº de INSCRIÇÃO:			
	TIPO DE RECURSO -	(Assinale o tipo de Recurso)			
( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇ CONTRA GABARITO DA PROVA OBJET CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	IVA Nº da questão:			
Jus	tificativa do candidato – Razões do Recurso				
Rep	oroduzir a quantidade necessária. Preencher em letr , uma via será devolvida como protocolo.	a de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas)			
Dat	a:/				
Ass	sinatura do candidato	Assinatura do Responsável p/ recebimento			

# ANEXO III REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Concurso público: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_ Nome do candidato: Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_ Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_ Nome do Médico Responsável pelo laudo: (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário ) ( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL ( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário) É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar) assinatura